

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2022/0483-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CELEBRADO EM 21.11.2022, ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2022/0483-01-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada "SPTrans", neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, ora denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu Sócio ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado pela Resolução da Diretoria da SPTrans nº 24/080 de 21 de maio de 2024, o seguinte: (SEI 5010.2022/0019431-0)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se no item 7.4. e seguintes do Contrato original e no artigo 210 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A repactuação de seus preços, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com acréscimo de R\$ R\$ 114.800,36 (cento e quatorze mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos).

2.1.2. A alteração da data base contratual passando de novembro/2022 para janeiro/2023.

2.1.3. Alteração da Cláusula Sétima – DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO do Contrato Original, subitens 7.3.1. e 7.3.3 passando para:

"Subitem 7.3.1.:

P_o = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base janeiro/2023;

$IPC-FIPE_0$ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, janeiro/2023;



IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, janeiro/2024, e janeiro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

Subitem 7.3.3. - O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base janeiro/2023 e o mês de sua anualização janeiro/2024, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de janeiro/2024 e janeiro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- 3.1. Em decorrência da repactuação referida no subitem 2.1.1. da Cláusula Segunda, os novos valores contratuais passam a ser aqueles estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços - Anexo III, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 Nos termos do inciso III, do art. 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans, e do subitem 7.8.3.1. do contrato original, a vigência dos novos valores contratuais decorrentes da presente repactuação tem como data de início o dia 01/01/2023.

- 4.1.1 Em decorrência do item 4.1 acima, o pagamento retroativo será concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente, conforme estabelecido no subitem 7.8.3.1. do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. O recurso necessário para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2024 consta da "Previsão Orçamentária da **SPTrans**", conforme Requisição de Compra – RC nº 30101.
- 5.2. Para os exercícios seguintes ficam condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

- 6.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 114.800,36 (cento e quatorze mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos), na base janeiro/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. A "CONTRATADA" deverá apresentar à "SPTrans" garantia de execução contratual nas seguintes condições:

- 7.1.1. O prazo para a apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo Aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



7.1.2. A garantia deverá ser depositada pela "CONTRATADA" na Gerência de Finanças da "SPTrans", na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, na importância de R\$ 5.740,02 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo;

7.1.3 A garantia deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

8.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritas:

8.1.1. Anexo I - Carta s/nº, datada de 19 de dezembro de 2023, da "CONTRATADA";

8.1.2. Anexo II - Planilha de Quantidades e Preços, da "SPTrans".

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2022/0483-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 28 MAIO 2024

MARILZA ROMANO
Procuradora

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura

CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI
"CONTRATADA"

ROGÉRIO FERREIRA DE JESUS
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª

Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
CPF nº: [REDACTED]

2ª

Nome: Sônia Cunha
CPF nº: [REDACTED]



Ao

São Paulo Transporte S/A
A/C: Sr. Jose Geraldo Pereira

Assunto: Repactuação do contrato N° 2022/0483-01-00

Servimo-nos do presente instrumento para informa-lo que, para que a Clean4 Serviços continue primando por qualidade e excelência nos serviços ora prestados na São Paulo Transporte S/A, solita por meio desta a repactuação do contrato vigente em virtude das alterações dos custos.

Esta porcentagem se deu através de estudos detalhados realizado pela nossa diretoria comercial, tendo como base o reajuste de 7,19 % conforme a Tabela do IPC – Fipe 2023 e dos reajustes nos salários e em todos os benefícios homologados pela CCT Sindical, bem como no aumento excessivo no valor sobre materiais.

Nos colocamos a seu inteiro dispor para sanar qualquer dúvida que por ventura surgir!

Contando com a vossa habitual atenção, externo, por fim, minhas expressões da mais elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.



ROGÉRIO FERREIRA DE JESUS DIRETOR





CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.

Contrato nº 2022/0483-01-00

Cálculo de Repactuação Contratual - Base Janeiro/2023

A alteração da data base contratual passando de novembro/2022 para janeiro/2023.

MÊS/ANO	VALOR CONSIDERANDO A REPACTUAÇÃO	FATURAMENTO REALIZADO			DIFERENÇA APURADA DEVIDO A REPACTUAÇÃO
		VALOR FATURADO	BASE DO FATURAMENTO	Nº Nfs	
jan/23	78.969,79	75.098,22	nov/22	3377/3380	3.871,57
fev/23	82.489,79	78.618,22	nov/22	3425	3.871,57
mar/23	74.912,81	71.428,40	nov/22	3475	3.484,41
abr/23	74.912,81	71.428,40	nov/22	3517	3.484,41
mai/23	82.489,79	78.618,22	nov/22	3551	3.871,57
jun/23	78.547,33	74.877,25	nov/22	3608	3.670,08
jul/23	78.547,33	74.877,25	nov/22	3648	3.670,08
ago/23	82.489,79	78.618,22	nov/22	3709	3.871,57
set/23	82.489,79	78.618,22	nov/22	3764	3.871,57
out/23	84.992,03	81.120,46	nov/22	3806	3.871,57
nov/23	81.209,79	77.338,82	nov/22	3856	3.870,97
dez/23	88.389,79	84.518,22	nov/22	3907	3.871,57
jan/24	82.009,79	78.138,22	nov/22	3965	3.871,57
fev/24	82.745,79	78.874,22	nov/22	4021	3.871,57
	1.135.196,42	1.082.172,34		SUBTOTAL	53.024,08

Valores em R\$

MÊS/ANO	VALOR CONSIDERANDO A REPACTUAÇÃO	VALORES EM R\$	
		VALOR CONSIDERANDO OS PREÇOS DO CONTRATO	DIFERENÇA
mar/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
abr/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
mai/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
jun/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
jul/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
ago/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
set/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
out/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
nov/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
dez/24	92.002,48	87.790,46	4.212,02
jan/25	92.002,48	87.790,46	4.212,02
fev/25	92.002,48	87.790,46	4.212,02
mar/25	92.002,48	87.790,46	4.212,02
abr/25	92.002,48	87.790,46	4.212,02
01/05/2025 a 20/05/2025	61.334,99	58.526,99	2.808,00
SUBTOTAL	1.349.369,71	1.287.593,43	61.776,28

Valores em R\$

Valor para o Termo Aditivo - Repactuação 01/01/2023 a 20/05/2025 => 114.800,36

DA/SFI/AOC - 04/04/2024

